CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Gabinete da Presidência

DESPACHO N.º 42/2026

Considerando que:

- O Governo declarou situação de alerta em todo o território nacional;

- A declaração de situação de alerta compreende um conjunto de medidas de carácter excecional, justificado pelo agravamento do estado do tempo previsto para o dia 11 de novembro de 2026;

- A situação de alerta em vigor entre as 00h00 do dia 11 de novembro de 2026 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026;

- A informação disponibilizada pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA), que prevê, para o dia 11 de novembro de 2026, a ocorrência de períodos de chuva ou aguaceiros intensos, acompanhados de vento forte, com rajadas que poderão atingir os 120 km/h e, em caso de formação do fenómeno *sting jet*, ultrapassar os 150 km/h.

- Se trata de um cenário meteorológico com potencial para provocar impactos muito significativos, nomeadamente ao nível de inundações, quedas de árvores e infraestruturas e perturbações nas redes de energia e comunicações;

- A elevação do estado de prontidão especial do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e a necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de antecipação e reação face ao risco meteorológico, previsto pelo IPMA, em grande parte do território continental;

- Compete à Presidente da Câmara Municipal ativar os mecanismos previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Baião;

- Nos termos do disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei Bases da Proteção Civil), na redação em vigor, designadamente no n.º 2 do artigo 8.º da Lei de Bases da Proteção Civil, conjugado com a aliena a) do n.º 1 do artigo 2.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

DETERMINO, ENTRE AS 00H00 E AS 23H59 DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026:

A implementação das seguintes medidas:

No âmbito da Situação de Alerta, são determinadas, entre outras, as seguintes medidas:

a) Reforço de intervenção imediata nas estradas nacionais e municipais, assim como outras zonas de risco, nomeadamente áreas florestais, linhas de água, taludes, zonas urbanas vulneráveis e infraestruturas críticas;
b) Mobilização e coordenação de todos os agentes de Proteção Civil, designadamente Bombeiros, GNR e Serviços Municipal de Proteção Civil, Serviços de Saúde e restantes entidades com especial dever de cooperação;
c) Prioridade absoluta às ações de socorro, salvamento e assistência às populações, incluindo realojamento temporário sempre que necessário;
d) Interdição ou condicionamento de acessos a vias rodoviárias, espaços públicos e edifícios que apresentem risco para a segurança de pessoas e bens;
e) Reforço dos meios humanos e materiais afetos às operações de proteção civil, podendo ser determinado o prolongamento de horários e a mobilização excecional de recursos municipais;
f) Garantia da operacionalidade dos serviços essenciais, nomeadamente energia, água, saneamento, comunicações e saúde, em articulação com as entidades competentes;
g) Adoção de medidas especiais de informação pública, através de canais institucionais do Município, com recomendações de autoproteção à população.

MAIS DETERMINO:
Relativamente à alínea d):

A interdição/ encerramento dos seguintes espaços públicos e edifícios, bem como a suspensão das respetivas atividades:
- Zonas de lazer e/ou fluviais;
- Praças, zonas de feiras, mercados e equiparadas;
- Mosteiro de Ancede;
- Biblioteca Municipal;
- Auditório Municipal;
- Piscina Municipal;
- Pavilhão Multiusos;
- Centro Hípico;

- Outros Recintos Desportivos;
- Centros de Relação Comunitária;
- Universidades Sénior;
- Unidade Móvel de Saúde.

O cancelamento dos seguintes eventos:
- Feiras e outros eventos ao ar livre.

A interdição temporária de circulação e permanência:
- Em parques, jardins, e outras áreas arborizadas;
- Junto a linhas de água, zonas ribeirinhas, áreas inundáveis e outros locais suscetíveis de serem afetados por cheias, inundações, em particular nas áreas historicamente identificadas como de maior vulnerabilidade.

Mais determino, em consonância com a decisão do governo, que seja comunicado o encerramento de todos os estabelecimentos de ensino do concelho.

Recomenda-se a adoção de medidas de segurança relativamente a estruturas temporárias ou elementos suscetíveis de desprendimento, nomeadamente andaimes, estruturas publicitárias, placards, coberturas, toldos e outros elementos suspensos, incluindo a sua fixação, remoção ou interdição de utilização, sempre que necessário.

-.-

O presente despacho tem por objetivo assegurar a coordenação institucional e operacional das entidades envolvidas, bem como reforçar a capacidade de resposta municipal, atendendo à previsão de manutenção de condições meteorológicas adversas.

Proceda-se à publicitação do presente despacho, nos termos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Município de Baião, 10 de novembro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Ana Raquel Coelho Azevedo

(Ana Raquel Azevedo)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ana Raquel Coelho Azevedo
Dados: 2026.11.10 13:35:08 Z